

os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: Marcelo Falsarella Carazzolle e Renato Vicentini dos Santos. (07-P-20013/2019)

Concurso Público de provas e títulos, para obtenção do Título de Livre Docente na área de Sistemática e Evolução de Angiospermas, nas disciplinas BT483 – Sistemática de Angiospermas e BT582 – Sistemática de Angiospermas II do Departamento de Biologia Vegetal, do Instituto de Biologia, da Universidade Estadual de Campinas. O concurso que trata o presente edital será realizado nos dias 26 e 27 de março de 2020, com início às 8h, na Sala de Congregação do Instituto de Biologia, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia 26 de março de 2020:
08h00 - Abertura dos trabalhos
08h30 - Prova de Arguição e sorteio dos pontos para Prova Didática
14h00 - Prova de Títulos
Dia 27 de março de 2019:
09h30 – Prova Didática
15h00 – Divulgação do resultado final

A Comissão Julgadora será constituída dos seguintes Professores Doutores: Titulares: Paulo Takeo Sano, Julio Antonio Lombardi, Lana da Silva Sylvestre, Eliana Regina Forni Martins e Sandra Maria Carmello Guerreiro. Suplentes: Vidal de Freitas Mansano, Renato Goldenberg, Milton Groppo Junior, Nádia Roque, Rafael Vasconcelos Ribeiro e Maria do Carmo Estanislau do Amaral. Ficam pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos: Profs. Drs. André Olmos Simões e Ingrid Koch. (Proc. 07-P-24930/2019)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
EDITAL
A Direção do Instituto de Geociências, TORNA INSUBSISTENTE, o Calendário de Provas do Concurso Público de provas e títulos, para obtenção do Título de Livre Docente na área de Geologia, na disciplina GE 601 - Sedimentologia, do Departamento de Geologia e Recursos Naturais, do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas, publicado no DOE de 20.02.2020, Seção I, página 282.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE LIMEIRA
EDITAL
A Direção do Colégio Técnico de Limeira, TORNA INSUBSISTENTE, o Calendário de Provas do Processo de Seleção Pública de Provas e Títulos, para admissão de docente na Carreira de Professor do Magistério Secundário Técnico – MST, disciplinas de Resistência dos Materiais, Desenho Técnico Digital 2D e Desenho Técnico Digital 3D, Elementos de Máquinas I e II, Tecnologia dos Materiais, Ensaios Tecnológicos, Programas CNC e CAM, Produção Mecânica I, II e III, Mecatrônica e Metrologia, do Departamento de Mecânica do Colégio Técnico de Limeira, da Universidade Estadual de Campinas, publicado DOE de 05-03-2019, Seção I, páginas 259 e 260. Novo calendário de Provas será publicado em data oportuna.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS
EDITAL Nº 04/2019 - FCA
A Direção da Faculdade de Ciências Aplicadas, TORNA INSUBSISTENTE, o Calendário de Provas do Concurso Público de provas e títulos, para obtenção do Título de Livre Docente na área de Nutrição, na disciplina NT-801-Nutrigenômica, Faculdade de Ciências Aplicadas, da Universidade Estadual de Campinas, publicado no DOE de 15/02/2020, Seção I, página 210. Proc 36P-29331/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL nº 29/2020-STDARH – Processo nº 386/2019 – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas as inscrições para o concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, lotado no Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - UNESP, na disciplina de "Prótese Total", por um período de 90(noventa) dias contados a partir de 24/03/2020, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Seção Técnica de Comunicações, à Rua José Bonifácio, 1193.

O concurso foi autorizado pelo Despacho 36/2020-RUNESP de 31/01/2020, publicado no DOE em 06/02/2020, página 78, seção I, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", bem como ao que estabelece a Resolução UNESP nº 49/2009.

O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, criado pelo Decreto 28.133/1988 e alterado pelo Decreto 30.131/1989.

1. DA REMUNERAÇÃO

1.1. O salário referente ao cargo de Professor Titular, fixado na referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, corresponde a R\$ 15.975,29 mensais.

2. Condições para inscrição:

2.1. Poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP – Universidade de São Paulo, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido, pelo menos, 6 (seis) anos antes da data da inscrição.

2.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 6 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições devidamente comprovadas:
2.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

2.2.2. possuir, pelo menos, 5 (cinco) orientações em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, sendo pelo menos 2 (duas) após a Livre-Docência;

2.2.3. possuir, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos publicados ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 6 (seis) publicações após a Livre-Docência;

2.2.4. ter coordenado, pelo menos, 3 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais um obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 1 (um) após a Livre-Docência;

2.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

2.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no item 2.2.4 deste edital;

2.2.7 - ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 2.2.3;

2.2.8 - ter participado, como membro titular, pelo menos, de 4 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 6 (seis) mandatos;

2.2.9 - ter realizado estágio de pós-doutoramento ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 5 (cinco) meses;

2.2.10 - ter coordenado programa de pós-graduação lato sensu (especialização) ou supervisionado residência;

2.2.11 - ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 3 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

2.2.12 - ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

2.2.13 - ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;

2.2.14 - ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

2.2.15 - ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

2.2.16 - ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

2.2.17 - ter coordenado Projeto Temático ou similar;

2.2.18 - ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 3 (três) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no subitem 2.2.15, e despesas com professor visitante;

2.3. Os subitens 2.2.1. a 2.2.4. são compulsórios.

2.4. Dos subitens 2.2.5 ao 2.2.18, o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, seis deles.

2.5. - Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no Concurso de Professor Titular, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também, por dois terços da totalidade de seus membros.

2.6. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, cópia dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 2.1 e 2.2 e seus subitens, acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

2.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, no mínimo, o visto temporário e no prazo de 30 dias, deverá apresentar cópia simples do protocolo de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão contratual.

3. Documentos necessários para a inscrição:

3.1. Requerimento dirigido à Direção da Unidade indicando nome completo, número da cédula de identidade, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão.

3.2. Original e cópia de:

3.2.1. cédula de identidade ou cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte;

3.2.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

3.2.3. comprovante de estar em dias com as obrigações eleitorais;

3.3. O candidato deverá apresentar ainda:

3.3.1. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser efetuado junto à Seção de Finanças, no valor de R\$ 205,00;

3.3.1.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

3.3.1.2. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que perceba remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

3.3.1.3. A concessão da redução do valor da taxa de inscrição ficará condicionada à apresentação pelo interessado da documentação comprobatória das condições exigidas no subitem 3.3.1.2.

3.3.2. memorial circunstanciado das atividades realizadas, em dez vias, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, em conformidade com o subitem 5.2 do item 5 deste Edital;

3.3.2.1. uma cópia dos documentos comprobatórios referentes ao memorial, acompanhado dos originais para autenticação pela Seção Técnica de Comunicações;

3.3.2.2. Na instalação da Banca Examinadora para o cumprimento do calendário de provas, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das atividades referidas em seu memorial, na ordem sequencial de acordo com os critérios de pontuação estabelecido no subitem 5.2.1.1, de forma que se possa correlacionar cada atividade no "Memorial" com a respectiva peça da documentação.

3.3.3. cópia dos documentos comprobatórios dos subitens 2.1 e 2.2 do item 2 deste Edital.

3.3.4. indicação, por escrito, ponto ou assunto, sobre o qual versará sua aula, escolhido do programa de concurso ou definido pelo candidato, devendo entregar, no mesmo ato, plano de aula e bibliografia pertinente.

3.4. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.5. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 3.1. a 3.3.

3.6. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a nomeação do candidato ficará prejudicada.

3.7. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.

4. Do deferimento e indeferimento de inscrições:

4.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.

4.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.

4.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

5. Das provas e dos títulos:

5.1. A administração das provas do Concurso e seu julgamento competirão à Banca Examinadora, constituída por cinco Professores Titulares concursados por meio de concurso público e respectivos suplentes com a mesma titulação, indicados pela Congregação da Faculdade.

5.1.1. Dos membros da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer à Unesp, em exercício ou por ela aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.

5.1.2. Professores Titulares concursados na Unesp serão considerados dessa Universidade, independentemente de terem sido, também, concursados por outra Universidade.

5.2. O concurso público constará das seguintes provas:

5.2.1. Julgamento de memorial que demonstre:

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;

b) atividade didática;

c) atividade de formação e orientação acadêmica;

d) atividades de extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

5.2.1.1. No memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - JULGAMENTO DE MEMORIAL:

I - Títulos Acadêmicos - Pontuação

1.1 Livre-docência na área do concurso - 200

1.2 Livre-docência em área afim - 180

1.3 Doutorado concluído na área do concurso. Limitado a 300 pontos - 150

1.4 Doutorado concluído em área afim. Limitado a 200 pontos - 100

1.5 Mestrado concluído na área do concurso. Limitado a 100 pontos - 50

1.6 Mestrado concluído em área afim. Limitado a 60 pontos - 30

1.7 Graduação na área do concurso. Limitado a 100 pontos - 40

1.8 Graduação em área afim. Limitado a 60 pontos - 20

1.9 Prêmio à atividade intelectual e dignidade acadêmica honorífica na área. Limitado a 30 pontos - 10

Observar a limitação na pontuação de cada item

II – Atividades ligadas ao Ensino, Extensão e Estágios - Pontuação

2.1 Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo. Período integral - Limitado a 200 pontos - 20

2.2 Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Período parcial - Limitado a 100 pontos - 10

2.3 Pós-doutorado concluído na área do concurso (mínimo de 6 meses). Limitado a 100 pontos - 50

2.4 Pós-doutorado concluído em área afim (mínimo de 6 meses). Limitado a 50 pontos - 25

2.5 Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 150 pontos - 30

2.6 Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada. Pontuação por tese. Limitado a 75 pontos - 15

2.7 Orientação de dissertação de mestrado concluída e aprovada. Pontuação por dissertação. Limitado a 100 pontos - 20

2.8 Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por projeto apresentado. Limitado a 50 pontos - 10

2.9 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de tese de doutorado. Pontuação por tese. Limitado a 100 pontos - 10

2.10 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de mestrado. Pontuação por dissertação. Limitado a 50 pontos - 5

2.11 Participação em Banca Examinadora, como membro efetivo, de monografia de conclusão de curso de graduação. Pontuação por monografia. - 5

2.12 Participação como membro efetivo em Banca Examinadora de Concurso Público de Docente (exceto prof. Substituto). Limitado a 90 pontos - 15

2.13 Coordenação de curso de extensão. Pontuação por coordenação. Limitado a 50 pontos - 10

Observar a limitação na pontuação de cada item

III – Produção científica, técnica, artística e cultural na área do concurso - Pontuação

3.1 Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por programa/projeto. Limitado a 90 pontos - 15

3.2 Publicação de livro, no exterior, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 100 pontos - 50

3.3 Publicação de livro, no Brasil, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 50 pontos - 25

3.4 Capítulo de livro publicado, no exterior, na área de conhecimento objeto do concurso. Limitado a 60 - 20

3.5 Capítulo de livro publicado, no Brasil, em área correlata. Limitado a 30 pontos - 10

3.6 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (autor ou orientador), no exterior. Pontuação por trabalho apresentado ou orientado - 5

3.7 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (autor ou orientador), no Brasil. Pontuação por trabalho apresentado ou orientado - 2

3.8 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (membro efetivo ou ouvinte), no exterior. Pontuação por evento - 2

3.9 Participação em reuniões, congressos, jornadas e outros eventos científicos (membro efetivo ou ouvinte), no Brasil. Pontuação por evento - 1

3.10 Patente Registrada no exterior - 50

3.11 Patente Registrada no Brasil - 25

3.12 Artigo especializado publicado na imprensa não especializada. Limitado a 50 pontos - 10

3.13 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área de conhecimento objeto do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por publicação - 60

3.14 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área de conhecimento objeto do concurso, há mais de 5 anos. Pontuação por publicação - 40

3.15 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com QUALIS B2 e B3, na área de conhecimento objeto do concurso, nos últimos 5 anos. Pontuação por publicação - 25

3.16 Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com QUALIS B2 e B3, na área de conhecimento objeto do concurso, há mais de 5 anos. Pontuação por publicação - 20

3.17 Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com QUALIS B4, B5 e C ou outras, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação - 15

3.18 Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação - 5

3.19 Resumo publicado em anais de congresso ou em revistas na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo - 2

3.20 Prêmio por atividade científica e menções honrosas, na área de conhecimento objeto do concurso - 5

3.21 Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuação por órgão/ano. Limitado a 50 pontos - 5

3.22 Coordenação de congresso, simpósio ou similar, na área do concurso ou afins. Pontuação por evento. Limitado a 60 pontos - 20

Observar a limitação na pontuação do item

IV – Atividades ligadas à administração universitária e experiência profissional - Pontuação

4.1 Reitor, por exercício - 100

4.2 Vice-reitor, por exercício - 80

4.3 Diretor de unidade, por exercício - 50

4.4 Vice-diretor de unidade, por exercício - 25

4.5 Membro titular de conselhos superiores de universidades, por exercício - 20

4.6 Membro suplente de conselhos superiores de universidades, por exercício - 10

4.7 Membro titular de conselhos da unidade, por exercício - 5

4.8 Membro suplente de conselhos da unidade, por exercício - 3

4.9 Membro titular de conselho departamental, por exercício - 2

4.10 Membro suplente de conselho departamental, por exercício - 1

4.11 Presidência de órgão colegiado em Instituição de ensino Superior, por exercício - 5

4.12 Chefia de departamento, coordenador de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente - 15

Observar a limitação na pontuação de cada item

5.2.1.2 A pontuação do julgamento do memorial será efetuada apurando-se a pontuação de cada modalidade de atividade (I, II, III e IV).

5.2.1.3 O candidato que tiver a maior pontuação em cada uma das modalidades de atividades será atribuído 10 pontos (pontuação máxima de cada modalidade de atividade), aos demais candidatos será aplicada a "regra de três" simples para obtenção de seus respectivos pontos.

5.2.1.4 A pontuação final de cada candidato será a soma-tória da pontuação obtida em cada modalidade de atividade (I, II, III e IV) dividida por 4.

5.2.1.5 A nota da prova de julgamento do memorial será o resultado obtido no subitem anterior, multiplicado pelo peso 2(dois).

5.2.2 prova didática;

5.2.2.1 A prova didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos de duração.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

-Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) - 2,0

-Comunicabilidade - 1,5

-Domínio e conteúdo - 3,0

-Coerência e clareza - 2,0

-Organização e uso de recursos - 1,5

Obs: Pontuação máxima - 10 pontos

5.2.3. prova de arguição do memorial.

5.2.3.1. A prova de arguição do memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

5.2.3.1.1. Todos os membros da banca examinadora arguirão o candidato;

5.2.3.1.2. Cada um dos integrantes da banca examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder as questões formuladas;

5.2.3.1.3. Havendo acordo entre o candidato e o examinador, a arguição poderá recair, principalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE ARGUIÇÃO DE MEMORIAL:

- Nível de conhecimento (peso 3)

- Capacidade de inter-relacionamento de idéias e conceitos referentes à(s) disciplina(s) (peso 3)